

PORTARIA Nº 502, DE 24 DE ABRIL DE 2.020

Estabelece a normatização das medidas previstas nos Decreto nº 319, de 23 de março de 2.020, afetas às atividades educacionais, hipótese em que será determinada a compensação ou antecipação de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 319/2020,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, principalmente no âmbito municipal

CONSIDERANDO a Portaria nº 454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que decreta, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Recreio - MG, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) na data de 11 de março de 2020 veio por reconhecer e declarar a condição de Pandemia da transmissão do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO que as legislação federal nº 93.94/96 a LDB (Leis de Diretrizes e Bases da Educação), no artigos 23, permite através de nota do Conselho de Nacional de Educação a antecipação do recesso escolar, e flexibilização do calendário;

CONSIDERANDO que a deliberação do comitê extraordinário de MG do COVID-19 nº18, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades de educação básica, e para fins de futura reposição, considera-se o uso de quinze dias do Calendário Escolar 2020, a contar de 23 de março de 2020 ;

CONSIDERANDO a deliberação do comitê extraordinário de MG do COVID-19 nº26/2020, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho e da antecipação de cinco dias de férias escolares do Calendário Escolar do mês dezembro;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação dos Conselhos, Municipal de Educação, do FUNDEB, e do CAE, que dispõe sobre a antecipação dos recessos e das férias para reajustamento do Calendário Escolar e que também neste período e após as antecipações será avaliado a possibilidade do trabalho remoto (teletrabalho), sendo realizado pela Secretaria de Educação um diagnostico para possível atendimento de todos alunos da rede;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 316, de 16 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID-19) bem como sua transmissão e declara situação de emergência no Município de Recreio e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos nos termos desta Portaria os procedimentos a serem adotados, para fins de cumprimento ao Decreto nº 319, de 23 de março de 2020, que estabelece em caráter excepcional e temporário o trabalho remoto aos servidores municipais afetos às atividades educacionais que permanecerão suspensas em todas as escolas da rede municipal de educação, por tempo indeterminado,

hipótese em que será determinada a compensação e antecipação férias e dos recessos.

§ 1º Serão compensados os recessos regulamentares do mês de Julho/2020, referente a 15 (quinze dias), no período compreendido entre 23/03/2020 ao 12/04/2020.

§ 2º Serão compensados 05 (cinco) dias da semana no saco cheio no dezembro/2020 (20/12/2020 a 24/12/2020), no período compreendido de 13/04/2020 ao 17/04/2020.

§ 3º Serão compensados 03 (três) dias do mês de dezembro/2020, no período compreendido de 22/04/2020 a 24/04/2020.

Art. 2º Durante o período da antecipação das férias e dos recessos, a equipe administrativa e pedagógica, fará reuniões web, e presencial em caso de extrema necessidade, para discussão da implantação do projeto EducaEMCASA, de acordo com a seguinte metodologia:

§ 1º Diagnostico de todos os alunos e alunas, se possuem celular, computador, internet, para acesso as aulas remotas;

§ 2º Encontrar uma plataforma para interação das aulas e dos exercícios, entre aluno e professor;

§ 3º Elaborar um plano de interação e envolvimento dos funcionários administrativo e pedagógico, no desenvolvimento do Projeto EducaEMCASA;

§ 4º Agendar durante o período das aulas suspensas, curso de aprendizado dos professores, todo corpo pedagógico e administrativo sobre o uso da plataforma que foi adotada pelo município;

§ 5º Organizar a parte de divulgação do projeto, e da plataforma, a todos os pais e responsáveis, aos alunos, do início do projeto, e a forma de interação, podendo ser divulgado nas rádios locais, carro de som, contato telefônico, e redes sociais;

§ 6º Toda preparação deverá estar pronta até a data de início do projeto EducaEMCASA, que terá seu início no dia 27/04/2020 (segunda-feira), onde será feita uma nova portaria com toda a regulamentação do projeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 24 de abril de 2.020. 82º da
Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ LACERDA FREITAS DORIGO
Secretária Municipal de Educação e Cultura